



## PORTARIA Nº 040/2018

O Subcorregedor-Geral no exercício da Corregedoria Geral do Ministério Público do Estado do Acre, Procurador de Justiça Álvaro Luiz Araújo Pereira, no uso das atribuições conferidas pelo art. 27, XII, da LCE/AC nº 291/2014 e art. 10 da Resolução Nº 027/2012, do Egrégio Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado do Acre.

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Designar os Promotores de Justiça abaixo nominados, para atuarem nos **PLANTÕES NOTURNOS DO 1º GRAU, nos dias úteis, do mês de ABRIL/2018**, no horário compreendido entre as 18 às 8 horas do dia seguinte, conforme abaixo:

CIDADE	PERÍODO	PROMOTOR DE JUSTIÇA	TELEFONE
Rio Branco Porto Acre Bujari	02 A 06	Alekine Lopes dos Santos	99945-4664 99932-0021(Bujari)
	09 A 13	Dayan Moreira Albuquerque	
	16 A 20	Glaucio Ney Shiroma Oshiro	
	23 A 27	Efrain Enrique Mendoza Mendivil Filho	
	30/04 A 04/05	Getúlio Barbosa de Andrade	
Senador Guiomard Capixaba	02 A 06 09 A 13	Eliane Misae Kinoshita	99932-7129
	16 A 20 23 A 27 30/04 A 04/05	Walter Teixeira Filho	
Plácido de Castro	02 A 06 09 A 13 16 A 20 23 A 27 30/04 A 04/05	Rodrigo Fontoura de Carvalho	99982-1021
Acrelândia	02 A 06 09 A 13 16 A 20 23 A 27 30/04 A 04/05	Teotônio Rodrigues Soares Júnior	99961-7552
Brasiléia Assis Brasil Epitaciolândia	02 A 06 23 A 27	Carlos Augusto da Costa Pescador	99901-6225
	09 A 13	Ocimar da Silva Sales Júnior	
	16 A 20	Thalles Ferreira Costa	
	30/04 A 04/05	Thiago Marques Salomão	



<b>Xapuri</b>	02 A 06 09 A 13 16 A 20 23 A 27 30/04 A 04/05	Kleytione Pereira Sousa	99999-3594
	02 A 06 16 A 20 30/04 A 04/05	Juliana Barbosa Hoff	
<b>Sena Madureira</b>	09 A 13 23 A 27	Fernando Henrique Santos Terra	99999-7333
	02 A 06 09 A 13 16 A 20 23 A 27 30/04 A 04/05	Júlio César de Medeiros Silva	
<b>Tarauacá Jordão</b>	02 A 06 16 A 20 30/04 A 04/05	Flávio Bussab Della Líbera	99968-6065
	09 A 13 23 A 27	Rafael Maciel da Silva	
<b>Feijó</b>	02 A 06 16 A 20 30/04 A 04/05	Luana Diniz Lírio Maciel	99979-6844
	09 A 13 23 A 27	José Lucivan Nery de Lima	
<b>Mâncio Lima</b>	02 A 06 09 A 13 16 A 20 23 A 27 30/04 A 04/05	Manuela Canuto de Santana Farhat	99993-5071
	02 A 06	Antônio Alceste Calil de Castro Silva	
<b>Cruzeiro do Sul Mal. Thaumaturgo Porto Walter e Rodrigues Alves</b>	09 A 13	Auré Ribeiro Neto	99993-5071
	16 A 20	Vanderlei Batista Cerqueira	
	23 A 27	Bianca Bernardes de Moraes	
	30/04 A 04/05	Leonardo Honorato Santos	

**Art. 2º** - O Plantão noturno funcionará em regime de sobreaviso e os trabalhos serão realizados no gabinete do Promotor de Justiça plantonista.

**Art. 3º** - O Promotor de Justiça plantonista deverá observar as disposições sobre o regime de plantão estabelecidas na Resolução nº 027/2012, do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado do Acre.

**Art. 4º** - Ao Promotor de Justiça plantonista incumbe o dever de comunicar-se com o servidor plantonista acerca dos serviços a serem desenvolvidos, dando todas as orientações que reputar necessárias, devendo permanecer no município da sede de sua lotação, com o aparelho celular



institucional ligado, além de informar à Procuradoria-Geral de Justiça, à Corregedoria Geral e aos servidores de plantão outros números de telefones e local onde poderá ser prontamente localizado.

**Art. 5º** - Em casos de impedimento, suspeição ou impossibilidade de cumprimento do plantão para o qual foi designado, o Promotor de Justiça plantonista será substituído pelo seguinte relacionado na escala, e este pelo próximo, e assim sucessivamente, cumprindo ao Promotor plantonista realizar a comunicação ao seu substituto em tempo hábil, bem como ao servidor plantonista e, após, à Corregedoria-Geral.

**Art. 6º** - Nos casos em que o Promotor de Justiça não puder responder pelos plantões para os quais foi designado em razão da concessão de férias, licenças ou qualquer outro afastamento devidamente autorizado pela Administração Superior, o Membro designado para substituí-lo ficará responsável, também, pelos plantões.

**Art. 7º** - Os servidores de apoio serão escalados pela Diretoria de Gestão com Pessoas, na forma do art. 2º do Ato Conjunto nº 01/2015.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Rio Branco-AC, 16 de março de 2018.

**Álvaro Luiz Araújo Pereira,  
SUBCORREGEDOR-GERAL,  
no exercício da CORREGEDORIA GERAL**